



Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 18/02/2021 às 10:20 hs

Sandra Melo

ASSINATURA

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Felix Araújo

Gabinete do Vereador Rostand Miranda Cavalcante

PROJETO DE LEI Nº 109 /2021. Campina Grande, 18 de Fevereiro de 2021.

EMENTA: INSTITUI O HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO NA ZONA LESTE PARA ATENDIMENTO DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada a instituição do Serviço de Hospital Veterinário Público municipal, gratuito, na Zona Leste de Campina Grande, objetivando garantir o atendimento veterinário e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Art. 2º O atendimento gratuito no Hospital Público Veterinário oferecerão todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo também vacinações, remédios, castração permanente, cirurgia e tratamento pós-cirúrgico.

§ 1º. O atendimento referido nos artigos anteriores poderá ser utilizado gratuitamente por Organizações Não-Governamentais, Parcerias Público-Privadas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e sem fins lucrativos, que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como, aos protetores independentes de animais.

§ 2º. O Hospital Público Veterinário deve implantar Farmácia Popular Veterinária, com a finalidade de fornecer remédios para tratamento de animais de propriedade de pessoas de baixa renda e instituições e organizações previstas no §1º deste artigo.

Art. 3º O Poder Público poderá celebrar convênios com instituições, outros entes federativos, empresas públicas e privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 18 de Fevereiro de 2021.

Rostand Miranda Cavalcante

Rostand Paraíba
VEREADOR



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Felix Araújo
Gabinete do Vereador Rostand Miranda Cavalcante**

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 109/2021.

No Brasil, segundo o último censo Pet realizado pelo Instituto Pet Brasil, 44,3% dos domicílios possuem PETs, no bairro da Lapa e adjacências, segundo projeções da fundação SEADE, há em 2020 cerca de 105 mil domicílios, com no mínimo 52 mil PETs, por isso é necessário que o Poder Público estabeleça um amplo sistema público de proteção a saúde e bem estar-animal, de forma a diminuir o sofrimento de milhares de animais e confortar a população carente de assistência médica veterinária para seus companheiros de outras espécies.

É importante destacar que a saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal, e o constante aumento da população de animais domésticos nas residências amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos humanos, dessa forma, a proteção e defesa da saúde que, nos termos do art. 24, XII, da Constituição Federal, é de competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, já que a eles é dado suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos limites do interesse local (art. 30, I e II).

Cumprir observar ainda que, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal, a saúde foi alçada à categoria de direito fundamental do homem, configurando "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". (art. 196, da CF).

Além disso, a proteção do meio ambiente, conceito no qual se inserem os animais, além de se tratar de assunto de interesse público, configura principio constitucional impositivo, dispondo a Constituição Federal competir ao Poder Público, em todas as suas esferas, Federal, Estadual e Municipal (artigos 225 e 23, VI), o poder-dever de defender e preservar o meio ambiente.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 18 de Fevereiro de 2021.

Rostand Paraíba
VEREADOR